



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1749
Divulgação sexta-feira, 11 de outubro de 2019

– Página 46
Publicação segunda-feira, 14 de outubro de 2019

P. M. JUINA



EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO N.º 045/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 08/04/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 045/2018; ASSINATURA: 19/09/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 158/2019 de 26 de julho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.º 007/2019 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação e Drenagem na Av. Cecilio Jesus Gaeta no Bairro Vila Martins no Município de Jaciara-MT", nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 29 DE OUTUBRO DE 2019 - 09:00h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 10 de outubro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ATOS

RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso da competência que lhe confere Lei nº 6.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Considerando o cofinanciamento para o exercício de 2019 no montante de R\$ 49.768,00 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais).

Considerando a Minuta da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MT), que pactua a destinação de recursos financeiros aos municípios do estado de Mato Grosso para o exercício de 2019.

Considerando as discussões da reunião ordinária realizada em 18 de setembro, com deliberações registradas em Ata nº 06/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juina/MT, 19 de setembro de 2019

Simone Leite Brandao
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019-SRP

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no

uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, BIÉLMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MAQUINA LTDA.

Juina-MT, 10 de outubro de 2019

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019-SRP

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa SANTANA & CIA LTDA-ME, nos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 40.015,50 (Quarenta mil, quinze reais e cinquenta centavos).

Juina-MT, 10 de outubro de 2019.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro Designado
Poder Executivo.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8.301/2019.

Designa integrantes para compor a Comissão de Avaliação para avaliar áreas do Patrimônio Público Municipal, que menciona, para fins de alienações de imóveis, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.823/2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 63, inciso III, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.823/2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação para avaliar áreas do Patrimônio Público Municipal, para fins de alienações de imóveis, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.823/2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, sob a presidência do 1º (primeiro) relacionado:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
NELSON FERREIRA PANCHESKI	Fiscal de Tributos
KARINA SOUZA REZER DE MORAES	Agente Administrativo II
SAULO EVANGELISTA DOS SANTOS	Vereador
AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA	Vereador
BRUNO DALTOÉ	Corretor de Imóveis (CRECI 9 100)
DORVALINO GANZER	Corretor de Imóveis (CRECI 4 488)

Art. 2º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3º Compete a Comissão de Avaliação proceder à avaliação das seguintes áreas do Patrimônio Público Municipal:

I - Área com 582,00 m², CONTORNO 10 desmembrada de uma Área Maior Remanescente de Ruas, com a área de 2.095.654,88 m², situada no Loteamento denominado "EXPANSÃO URBANA DE JUINA", no Município de Juina-MT, e

II - Área com 582,00 m², CONTORNO 9 desmembrada de uma Área Maior Remanescente de Ruas, com a área de 2.095.654,88 m², situada no Loteamento denominado "EXPANSÃO URBANA DE JUINA", no Município de Juina-MT.

Art. 4º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez) a contar da data da publicação da presente Portaria, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos imóveis.

Parágrafo Único. Como se trata de uma reavaliação dos Lotes relacionados no art. 3º da presente Portaria, e a compra e venda seguirá o disciplinado na Lei Municipal n.º 1.823/2018 (Regularização Fundiária Urbana – REURB), na avaliação, dentro do possível, a apuração do valor deverá ser por dois métodos, individualizados, da seguinte forma:

I - sem considerar o valor das eventuais acessões e benfeitorias edificadas pelo ocupante, bem como a valorização decorrente das mesmas; e

II - considerando o valor da unidade imobiliária na época que o imóvel público foi ocupado, com a incidência de correção monetária pelos índices oficiais e juros mensais desde a data da ocupação até a presente data.